



## DILIGÊNCIA

(Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e subitem 6.12 do edital da Tomada de Preços nº 05/2020-SEINFRA)

Tianguá/CE, 30 de Março de 2020.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**

**AO: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**

**Assunto: Solicitação de esclarecimento acerca da existência de Grau de Parentesco do Sr. Seidler Diniz Dourado, Sócio Administrador da empresa RS Engenharia Ltda – EPP com o Sr. Marcello do Nascimento Nunes – Secretário de Infraestrutura do Município de Tianguá/CE.**

Ilustríssimo Sr. Secretário,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, a fim de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE ITAGUARUNA, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, em curso nesta Comissão, REQUISITAR informações, acerca do Grau de Parentesco do Sr. Seidler Diniz Dourado, Sócio Administrador da empresa RS Engenharia Ltda – EPP com Vossa Senhoria.

Na oportunidade informamos que o Art. 9º, da Lei 8.666/93, que versa sobre a vedação na participação de Licitações, traz a seguinte redação:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**



Conforme o inciso III, do Art. 9, da Lei 8.666/93 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Sendo também de forma análoga estendida a vedação para parentes de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Desta feita, no intuito de realizar o julgamento mais justo possível e respeitando as normas vigentes, a comissão permanente de licitação, abre diligência e solicita de Vossa Senhoria que seja apresentado resposta à CPL informando a existência de Grau de Parentesco com o Sr. Seidler Diniz Dourado, Sócio Administrador da empresa RS Engenharia Ltda – EPP.

Respeitosamente,

**DEID JUNIOR DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**